



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 66

Em 30 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

DIOGO NICOLAU

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para conceder cesta natalina aos servidores municipais. O valor estabelecido como teto para gastos permite a aquisição de uma ave natalina. O Projeto de Lei faz previsão para o pagamento do valor em espécie na hipótese do procedimento litatório para a aquisição da ave natalina for frustrado.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a conceder cesta natalina aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta natalina aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Fica estabelecido o valor máximo de R\$ **100,00** (cem reais), para cada cesta natalina.

§ 2º O servidor público que acumula cargos e/ou receba remunerações acumuladas terá direito a apenas uma cesta natalina

Art. 2º Na hipótese do processo licitatório destinado à aquisição da cesta natalina ser frustrado, o valor da cesta poderá ser convertido em vale natalino.

§ 1º O vale de natal será disponibilizado juntamente com o vale alimentação relativo ao mês de dezembro de 2023.

§ 2º Aos servidores públicos que não possuem o benefício vale alimentação, o valor será creditado na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de outubro de 2023.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal